

**TERMO ADITIVO 02/2016 AO CONTRATO ESAF Nº  
05/2016**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA E  
REPROGRAFIA QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO  
FAZENDÁRIA - ESAF E A CTIS TECNOLOGIA S.A.**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (02/01/2017) na sede da Escola de Administração Fazendária - ESAF, situada na Estrada DF 001 – Km 27,4 – Lago Sul – Brasília-DF, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da **Escola de Administração Fazendária – ESAF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.317.176/0001-05, neste ato representada pelo seu Coordenador, Cesar Augusto de Souza Pinto Galvão, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília – DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.724.794.341-68 , carteira de identidade nº 2.356.383–SSP-DF, em seqüência, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a **CTIS Tecnologia S.A.**, situada no Setor Industrial de Abastecimento – Trecho 3 – Lotes 105/135 – Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº-01.644.731/0002-13, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu Diretor Presidente, Avalidir da Silva Oliveira, brasileira, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 102.252.261-20, Carteira de Identidade nº 356.831 – SSP-DF em conformidade com o Contrato Social da empresa, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Douta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, um termo aditivo , observadas as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 1964, no Decreto nº 93.872, de 1986 e, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é o de prorrogar o prazo de vigência do contrato ESAF nº 05/2016, firmado em 12/02/2016 e informar sobre a aplicação do reajuste no valor do contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ESAF nº 05/2016 fica prorrogado até o dia 11 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor atual do contrato será reajustado, a partir de 12 de fevereiro de 2017, de acordo com o regramento previsto no § 2º da cláusula sétima do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Cesar Augusto de Souza Pinto Galvão**  
Coordenador - ESAF

**Aivaldir da Silva Oliveira**  
Diretor Presidente da CTIS

TESTEMUNHAS:

NOME: IVO DA COSTA FERREIRA  
C.P.F.: 108.962.797-15

NOME: *Wendell L. Sales*  
C.P.F.: Gerente Comercial  
CPF: 619.317.561-04



